

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32925/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas objetivando a contratação de empresa para aquisição de seguro para os veículos de carros que são utilizados para os serviços da Secretária Municipal de Saúde detalhamento das especificações, quantidades e valores de referência a seguir.

1.2. Planilha de Pesquisa de Preços:

PLANILHA DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	PLACA CARRO	ANO DO VEICULO	QUANT.	CHASSI	VALOR MÉDIO
01	CHEVROLET- ONIX JOY HATCH 12V 1.0	RBQ0185	2020/2020	01	9BGKL48U0LB205693	RS 1.080,04
02	MITSUBISHI – L200 PICK UP CAB DUP TRITON SPORT- GLX 2.4	PQZ8099	2018/20219	01	93XLJKL1TKCJ17782	RS 2.886,82
03	RENAULT - DUSTER OROCH CAB DUPLA EXPRESSION 1.6 16V 4X2	QTN1734	2020/2021	01	93YHSR3H5LJ205401	RS 1.713,06
04	FIAT NOVA DUCATO VAN COMFORT 2.3 16V	RCM2E84	2021/2021	01	3C6EFVEKXME531674	RS 2.959,89
05	FIAT NOVA DUCATO VAN COM FORT 2.3 16V	RCM2E94	2021/2021	01	3C6EFVEK2ME531636	RS 2.959,89
06	VOLKSWAGEN- GOL MC4 1.0 12V FLEX	RCJ5H25	2021/2022	01	9BWAG45U6NT054577	RS 1.353,11
07	VOLKSWAGEN- GOL MC4 1.0 12V FLEX	RCL1E75	2021/2022	01	9BWAG45U5NT065618	RS 1.353,11
08	VOLKSWAGEN- GOL MC4 1.0 12V FLEX	RCI8B05	2021/2022	01	9BWAG45U8NT062339	RS 1.353,11
09	RENAULT SANDERO S EDITION 1.0 12V FLEX	SCM4E17	2022/2023	01	93Y5SRT55PJ311662	RS 1.226,46
10	RENAULT SANDERO S EDITION 1.0 12V FLEX	SCL8A77	2022/2023	01	93Y5SRT55PJ219273	RS 1.226,46
11	RENAULT SANDERO S EDITION 1.0 12V FLEX	SCM4E37	2022/2023	01	93Y5SRT55PJ352002	RS 1.226,46
12	FIAT NOVA DUCATO VAN COMFORT 2.3 16V – AMBULANCIA	RBY1C93	2020/2020	01	3C6DFVDK2LE126520	RS 7.381,13
13	RENAULT MASTER FURGÃO VITRE GRAND 2.3 16V- AMBULANCIA	RBT5D58	2019/2020	01	93YMAF4XELJ002232	RS 7.032,50
14	CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V	RPQ8F53	2022/2023	01	9BGJJ7520PB217528	RS 1.439,49
15	RRENAULT DUSTER INTENSE 1.6 16V – FLEX AUT.	SCC1H11	2022/2023	01	93YHJD205PJ517528	RS 1.405,58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

16	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	RCF1D47	2020/2021	01	93YMAF4XEMJ714391	R\$ 2.836,99
17	FIAT STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX – AMBULANCIA	SCP2I25	2022/2023	01	9BD281A2DPYY21581	R\$ 2.081,64
18	FIAT STRADA CS ENDURANCE PLUS 1.4 8V FLEX – AMBULANCIA	SCP2G45	2022/2023	01	9BD281A2DPYY21922	R\$ 2.081,64
19	FIAT PULSE DRIVE 1.3 8V FLEX – AUT.	SCW9C51	2023/2023	01	9BD363A1MPYS11426	R\$ 2.606,77
20	FIAT PULSE DRIVE 1.3 8V FLEX – AUT.	SCZ6B41	2023/2024	01	9BD363A1MRYS31867	R\$ 2.606,77
21	VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 9.160 OD	SDG3H42	2023/2023	01	9BYCASAKAPC000009	R\$ 7.160,66
22	CHEVROLET MONTANA PICK UP LS 1.4 ECONOFLEX	RCE6G71	2020/2020	01	9BGCA8030LB208209	R\$ 1.564,50
23	TOYOTA HILUX CSLSTM4FD/ CHILSTM4FD / FLASH AMBULANCIA/ MAIA AMB1 HILUX PICKUPECIA/MARIMAR/ AUTOMATICO	TFQ5A91	2024/2024	01	8AJDA8CB7R6061798	R\$ 4.776,02
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 62.312,10						

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

A necessidade da Secretaria é garantir cobertura aos veículos de operações da rede Municipal de Saúde em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina Goiás.

3. COBERTURA

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Goiás e Distrito Federal e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- CASCO (COMPREENSIVO)
- RCF- DANOS MATERIAIS

- RCF-CORPORAIS
- RCF- DANOS MORAIS
- APP MORTE ACIDENTAL
- APP INVALIDEZ PERMANENTE – TOTAL OU PARCIAL
- APP- DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES
- HOSPETAGEM EM HOTEL
- PANE SECA
- LANTERNAS
- FAROIS
- RETROVISORES
- CHAVEIRO
- PARA-BRISA DIANTEIRO
- PARA-BRISA TRASEIRO
- VIDROS LATERAIS
- GUINHO – distancia (KM) **ilimitado**
- TROCA DE PNEU
- CARGA DE BATERIA
- TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)- assistência 24h (KM) **ilimitado**
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da rede municipal de saúde.

4. DO ENDOSO

- Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

5. CLASSIFICAÇÃO DO BENS

- 5.1.** Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado;

- 5.2. Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s):
- 5.3. Logo, o(s) serviço(s) / fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo serviço(s) /fornecimento(s) comum(ns).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. **Os itens devem ser cotados global (TODOS OS ITENS).**
- 6.2. O prazo para fornecimento dos bens será no máximo de 05 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, esse prazo poderá ser alterado em casos que este prazo seja insuficiente para execução do fornecimento. O local de entrega será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina.
- 6.3. No caso de prestação de serviços a execução será após a assinatura do contrato, bem como após emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o prazo de execução será de acordo com o tipo de serviço a ser executado, obedecendo as exigências constantes no Termo de Contrato. O local de entrega será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina.
- 6.4. O fornecimento dos bens ou prestação de serviço serão recebidos provisoriamente, no prazo a contar da data de assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, pelo responsável que acompanhará e fiscalizará, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documento anexos ao processo.
 - 6.4.1. O fornecimento dos bens ou prestação de serviços serão executados ou adquiridos de acordo com as necessidades das Secretaria do município de Planaltina – GO.
- 6.5. O fornecimento dos bens ou prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 6.6.** O fornecimento dos bens ou prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de pré-estabelecido pelas secretarias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante recebimento.
- 6.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. HABILITAÇÃO

7.1. As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhado juntamente, a proposta encaminhada no e-mail comprasdiretasplanaltinago@gmail.com ou protocolo físico no prédio da Prefeitura.

I – O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI – Declaração que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;

VII – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao

Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

- a) A pesquisa da prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) u jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso de personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimentos próprios, garantindo o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que se amplia ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

8. OBRIGAÇÕES DA CONSTRATANTE

- 8.1.** São Obrigações da Contribuinte:
 - 8.1.1.** Receber os produtos ou serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
 - 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos produtos ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 8.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos ou serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
 - 8.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento de produtos ou serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Efetuar a entrega do(s) produto(s) ou serviço(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 9.2.** Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produtos fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 9.4.** Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.
- 9.5.** Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.
- 9.6.** Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 9.7.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;
- 9.8.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 9.9.** Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

- 9.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
 - 11.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
 - 11.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

- 11.1.3.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização
- 11.2.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- 11.3.** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 11.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 11.5.** Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.6.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1.** A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária

10.122.1310.2032.3.3.90.39– FICHA 0463.000

13. PENALIDADES

- 13.1.** O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.** A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

14. CONTATAÇÃO DE ME/EPP

14.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

15. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

15.2. Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

16. DO REJUSTE

16.1. Ultrapassado o prazo de que trata o item 18, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

17.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor de média Global de **R\$ 62.312,10**.

19. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

19.1. O presente caso é o de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site (<https://www.planaltina.go.gov.br/>) ou sistema eletrônico oficial do Município (comprasdiretasplanaltinago@gmail.com) , o qual encaminhará e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O Contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por 01 (um) mês, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. APROVAÇÃO

21.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Administração em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Planaltina – GO, 30 de setembro de 2025.